

EDITAL CONVOCATÓRIO

Assunto: ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/OLINDA/ PE.

A **Comissão Eleitoral do Hospital de Tricentenário**, instituída através da Portaria nº 001/2025, do Diretor Clínico do Hospital do Tricentenário, com base na Resolução CFM nº 2.152/2016, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberto o presente Edital, para eleição dos membros que irão compor a **COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 2.152/2016, que estabelece normas de organização, eleição e competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde;

CONSIDERANDO que, de acordo com a supracitada resolução, a instituição que possuir mais de 31 (trinta e um) médicos deverão obrigatoriamente constituir a Comissão de Ética Médica;

Vem por meio deste estabelecer as regras de condução do devido processo eleitoral.

1. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

Compete às Comissões de ética Médica, nos termos do art. 5º da Resolução CFM nº 2.152/2016:

- a) Fiscalizar o exercício da atividade médica, atentando para que as condições de trabalho do médico, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido aos pacientes, estejam de acordo com os preceitos éticos e legais que norteiam a profissão;
- b) Instaurar procedimentos preliminares internos mediante denúncia formal ou de ofício;
- c) Colaborar com o Conselho Regional de Medicina na tarefa de educar, discutir, divulgar e orientar os profissionais sobre temas relativos à ética médica;
- d) Atuar preventivamente, conscientizando o corpo clínico da instituição onde funciona quanto às normas legais que disciplinam o seu comportamento ético;
- e) Orientar o paciente da instituição de saúde sobre questões referentes à Ética Médica;
- f) Atuar de forma efetiva no combate ao exercício ilegal da medicina;
- g) Promover debates sobre temas da ética médica, inserindo-os na atividade regular do Corpo clínico da instituição de saúde.

Conforme Resolução CFM nº 2.152 de 2016, em seu artigo 9º:

Art. 9º A escolha dos membros das Comissões de Ética Médica será feita mediante processo eleitoral através de voto direto e secreto, não sendo permitido o uso de procuração, dela participando os médicos que compõem o corpo clínico do estabelecimento, conforme previsto no regimento interno.

I- DOS ELEGÍVEIS:

Serão elegíveis:

1. Os profissionais médicos, devidamente inscritos no CRM/PE e quites com o Conselho Regional de Medicina em Pernambuco.

II- DOS INELEGÍVEIS:

1. São inelegíveis para as Comissões de Ética Médica, os médicos que não estiverem quites com o Conselho Regional de Medicina, bem como os tiverem sido apenados eticamente nos últimos 08(oito) anos, com decisão transitada em julgado, no âmbito administrativo, ou que estejam afastados cautelarmente pelo CRM.
2. Considerando a existência de penas privadas, os Conselhos Regionais de Medicina deverão apenas certificar a condição de elegível ou inelegível dos candidatos, de acordo com seus antecedentes ético-profissionais.
3. Não poderão integrar as Comissões de Ética Médica, os médicos que exercerem cargos de direção técnica, clínica ou administrativa da Instituição.

III- DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA:

A composição será a seguinte, de acordo com o artigo 4º da Resolução CFM 2152:

Art. 4º As Comissões de Ética Médica serão compostas por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e demais membros efetivos e suplentes.

IV- DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

- a. A Eleição da COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA ocorrerá, na Sede do Hospital do Tricentenário, sito à Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda, **nos dias 01 e 02 de setembro de 2025, no horário das 9 às 17 horas**, no Depto Administrativo da Unidade.

- b. Poderão votar todos os médicos inscritos e regulares junto ao CREMEPE que exerçam atividades médicas na sede do HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, cuja relação será fornecida pelo RH da Instituição.
- c. A candidatura deverá ser formalizada perante esta Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da eleição, por intermédio de chapas.
- d. O requerimento de inscrição deverá ser subscrito por todos os candidatos que compõem a chapa, que terá 06 integrantes.
- e. A Comissão Eleitoral divulgará as chapas inscritas, de acordo com o número de registro, durante o período mínimo de uma semana.
- f. A Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos imediatamente após ao encerramento da votação, podendo ser acompanhada pelo representante das chapas e demais interessados, a critério da Comissão Eleitoral.
- g. Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos apurados.
- h. Caso só haja a inscrição de 01 chapa, a eleição prosseguirá em Chapa única.
- i. O resultado da eleição será lavrado em ata pela Comissão Eleitoral, que deverá ser encaminhada ao CREMEPE, para homologação e registro.
- j. Homologado e registrado o resultado, os membros eleitos serão empossados pelo CREMEPE.

V. DAS IMPUGNAÇÕES

Os protestos, impugnações e recursos contra qualquer fato relativo ao processo eleitoral deverão ser formalizados, por escrito, dentro de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após as eleições, e encaminhados em primeira instância à Comissão Eleitoral e em segunda instância ao Conselho Regional de Medicina de Pernambuco.



Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em estrita observância às Resoluções do Conselho Federal de Medicina.

Olinda, 30 de julho de 2025.

Comissão Eleitoral:


Margareth de Andrade Campello


Maria Tereza Farias de Moura


Lucia de Fátima de Oliveira Moreno